



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0044/92 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1 992.

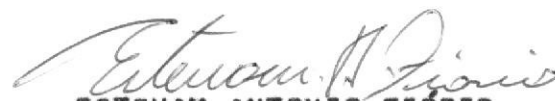
PRORROGA, POR MAIS UM EXERCÍCIO FINAN
CEIRO, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI
Nº 0005, DE 28 DE JUNHO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31 de dezembro de
1993, as disposições contidas na Lei nº 0005, de 28 de junho de
1990, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio
Novo do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 14 de setembro de 1 992.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL